PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO, — BRASIL

LEI N. 1.486

Dispõe sobre a outorga de isenção a tributo municipal.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar isenção ao pagamento do tributo municipal, sob a rubrica " TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO", incidente sobre os serviços de exploração de taxis particulares no Município -veículos de aluguel- neste exercício de 1982.

Parágrafo Único : - Para os efeitos do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a determinar que a Lançadoria promova a indispensável remissão nos respectivos lançamentos, excluindo os créditos constituídos a favor do Município de recolhimento, referente, este, à citada rubrica, neste exercício em curso.

Artigo 2º - A disposição contida no artigo 1º, da presente Lei, independe de requerimento do interessado e é de aplicação automática.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de fevereiro de 1982

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário